



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Gabinete

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
(31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 017/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO
IFMG / CAMPUS OURO BRANCO**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas, **no período de 13 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2020**, as inscrições para seleção de **PROFESSORES SUPERVISORES** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica

2.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

3.1 Em acordo com o edital do PIBID - CAPES 02/2020, para fins deste edital, **serão selecionados 03 (três) bolsistas e professores 03 (três) para o cadastro de reserva**, docentes de escolas públicas, denominados **Supervisores**, para acompanharem discentes na primeira metade do curso de licenciatura em escolas públicas de educação básica no decorrer da implementação e desenvolvimento do PIBID/IFMG.

4. DAS BOLSAS E QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

4.1 A concessão de bolsas será mensal, com previsão de início no segundo semestre de 2020 e duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES diretamente aos beneficiários.

4.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do PIBID.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.5 Sobre as vagas:

4.5.1 Serão disponibilizadas **03 vaga(s) para Professores Supervisores por Núcleo**, desde que atendam às condições de participação no Programa. As vagas por Campus foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional pela CAPES e conforme o processo publicado no SEI: 23208.001916/2020-16, sobre a

distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados. Para fins deste edital, serão selecionados candidatos a Professores Supervisores para composição do quadro de bolsistas e Cadastro de Reserva no Campus Ouro Branco, por ordem classificatória, conforme a tabela abaixo:

Campus	Curso (Núcleo):	Quantidade de Professor(es) Supervisor(es) bolsista(s):	Quantidade de Professores Supervisores para Cadastro de Reserva:
Ouro Branco	Pedagogia (Alfabetização)	03	03

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de Supervisor, necessariamente, deve ser professor das Escolas indicadas na Plataforma Capes de Educação Básica pelas Secretarias Municipal ou Estadual, conforme Edital Capes 02/2020, sendo estas:

Município	Componente	Rede de Ensino	Escola
Conselheiro Lafaiete	Pedagogia (Alfabetização)	Municipal	E. M. Dr. Rui Pena (CAIC)
Ouro Branco	Pedagogia (Alfabetização)	Municipal	E. M. Maria Auxiliadora Tôrres
Ouro Branco	Pedagogia (Alfabetização)	Municipal	E. M. Fernando Félix

5.2 O candidato à bolsa de Professor Supervisor deverá ser professor das escolas indicadas (Item 5.1) para participação do PIBID e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- II. Possuir licenciatura que corresponda à área do subprojeto- Pedagogia (Formação em Pedagogia e/ou Normal Superior);
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica anos iniciais;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto- alfabetização- último ano da Educação Infantil; 1º, 2º ou 3º anos do Ensino Fundamental;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser

aprovado o início da implementação pela CAPES;

VIII. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O cadastro é de total responsabilidade do candidato, sendo que a não concretização deste é motivo de desclassificação no processo seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 O formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital deverá ser preenchido e enviado para o e-mail da coordenação do PIBID Pedagogia Ouro Branco (pibid.ourobranco@ifmg.edu.br), no período de **13/08/2020 até às 23:59h do dia 23/08/2020**.

6.2 No ato da inscrição, via e-mail (pibid.ourobranco@ifmg.edu.br), o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Cópia da primeira página do cadastro do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

Obs.: O cadastro do currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, é obrigatório, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação neste processo.

II. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia do RG;

V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

VIII. Documento que comprove ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em área do subprojeto;

IX. Documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

X. Cópia, em PDF, dos documentos que comprovem o currículo, para análise e pontuação neste processo;

XI. Toda documentação acima deverá ser digitalizada, nessa ordem, e enviada em **arquivo único, formato PDF**, para o e-mail do coordenador de área pibid.ourobranco@ifmg.edu.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de qualquer um dos documentos inviabilizará a inscrição do candidato, sendo sua inscrição indeferida.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto Pedagogia/alfabetização e membro do colegiado do curso em questão. Devido às medidas de proteção em relação ao COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato deverá solicitar a inscrição mediante o preenchimento do formulário de inscrição, (ANEXO I) deste edital, que deverá ser preenchido e

enviado à coordenação do programa PIBID Pedagogia Ouro Branco, no período de **13/08/2020 até às 23:59h do dia 23/08/2020.**

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

I. Homologação das inscrições;

II. Carta de Intenções, onde o candidato demonstre seu interesse pela vaga, limitada a 35 linhas, de caráter eliminatório.

III. Análise do currículo, de caráter classificatório, conforme pontuação estabelecida no ANEXO IV deste edital.

7.3 A Carta de Intenções, será pontuada de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos, de acordo com o barema de avaliação disponível em anexo (ANEXO III).

7.3.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 pontos.

7.4 Para assegurar isonomia na avaliação, o candidato **não** deverá assinar seu nome na Carta de Intenções, **identificando-a apenas com o número de seu CPF.**

7.4.1 A não observação do item 7.4, por parte do candidato, incorrerá em sua eliminação do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final, considerando a nota da carta de intenções e a nota obtida por meio da análise do currículo.

8.2 Em caso de empate a Comissão de Seleção poderá:

I – Observar, entre os candidatos empatados, aquele que obtiver a maior nota na carta de intenções;

II- Realizar entrevista com os candidatos empatados.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o quadro de supervisores bolsistas e o cadastro de reserva conforme o item 4.5.1, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e conforme o resultado publicado no processo SEI: 23208.001916/2020-16.

9.3 Os candidatos a Supervisores, não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir às necessidades do PIBID/IFMG.

9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no sítio do Campus Ouro Branco.

9.5 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

Documentação
Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)

Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa

Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se, via e-mail (pibid.ourobranco@ifmg.edu.br) à coordenação do programa PIBID Pedagogia Ouro Branco, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, entregando o requerimento devidamente fundamentado (Anexo II).

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do *Campus*.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do *Campus*.

11. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
10/08/2020	Lançamento do Edital
13/08/2020 até às 23:59h do dia 23/08/2020	Inscrição dos candidatos com o envio de toda a documentação solicitada, em formato PDF para pibid.ourobranco@ifmg.edu.br
24/08/2020	Homologação das inscrições
25/08/2020 à 26/08/2020 (23:59h)	Envio da carta de intenções para o e-mail da coordenação local: pibid.ourobranco@ifmg.edu.br
28/08/20	Divulgação do resultado preliminar
29/08/2020	Prazo para recursos
30/08/2020	Resultados dos recursos
31/08/2020	Divulgação do resultado final
Data a definir	Entrega dos documentos, dos docentes supervisores aprovados, referentes ao item 9.5 em horário a ser definido pela coordenação local do PIBID/IFMG Campus Ouro Branco
Data a definir	Início das atividades

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o professor supervisor, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital nos murais de aviso.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

Ouro Branco, 07 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 10/08/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0612419** e o código CRC **FEBE8953**.

23712.000836/2020-35

0612419v1